

Preenchimento de GFIP Principais campos a serem informados

Campo	Como preencher a GFIP
1. Informações Cadastrais	
Identificador (CEI)	Informar a matrícula CEI do contribuinte individual
Código FPAS	Informar o código 604
2. Informações Financeiras	
Código do Recolhimento da GFIP	Código 115 - recolhimento ao FGTS e informações a Previdência Social, havendo ou não o respectivo depósito.
Outras entidades ou fundos	Informar o código 0003 - (0001 - Salário Educação s/ convênio + 0002 - INCRA).
Movimento da Empresa e do trabalhador	<p>Informar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comercialização da produção Rural: Pessoa Física - Informar a receita bruta da comercialização da sua produção, quando esta for comercializada diretamente com: <ul style="list-style-type: none"> - Consumidor pessoa física, no varejo; - Outro produtor rural pessoa física; - Segurado especial. • Valores pagos a cooperativas de trabalho - informar o montante dos valores brutos das notas fiscais/faturas emitidas no mês referentes aos serviços prestados por cooperados, por intermédio de cooperativa de trabalho, a partir de 11/2001; • Remunerações pagas a todos os segurados que lhe prestam serviços: <ul style="list-style-type: none"> - Empregados; - Trabalhadores avulsos; - Contribuintes individuais.

NOTA: O produtor rural pessoa física deve informar em GFIP com código de recolhimento 115, os valores referentes à comercialização de sua produção rural, ainda que não haja nenhum trabalhador a ser relacionado na GFIP.

Recolhimento sobre exportação

Com a edição da Nota Cosit nº 312, de 17 de setembro de 2007, da Receita Federal do Brasil, foi ratificado a contribuição ao SENAR das receitas decorrentes de exportação de produtos rurais.



Contatos

SENAR - AR/AC
FONE: (68) 3224 1797

SENAR - AR/AL
FONE: (82) 3217 9800

SENAR - AR/AM
FONE: (92) 3233 3933

SENAR - AR/AP
FONE: (96) 3242 1049

SENAR - AR/BA
FONE: (71) 3415 3100

SENAR - AR/CE
FONE: (85) 3535 8000

SENAR - AR/DF
FONE: (61) 3242 6646

SENAR - AR/ES
FONE: (27) 3185 9202

SENAR - AR/GO
FONE: (62) 3545 2600

SENAR - AR/MA
FONE: (98) 3231 0018

SENAR - AR/MG
FONE: (31) 3074 3074

SENAR - AR/MS
FONE: (67) 3320 6999

SENAR - AR/MT
FONE: (65) 3928 4898

SENAR - AR/PA
FONE: (91) 4008 5300

SENAR - AR/PB
FONE: (83) 3222 2000

SENAR - AR/PE
FONE: (81) 3312 8966

SENAR - AR/PI
FONE: (86) 3221 6666

SENAR - AR/PR
FONE: (41) 2106 0401

SENAR - AR/RJ
FONE: (21) 3380 9500

SENAR - AR/RN
FONE: (84) 3342 0200

SENAR - AR/RO
FONE: (69) 3224 7620

SENAR - AR/RR
FONE: (95) 3224 7105

SENAR - AR/RS
FONE: (51) 3215 7500

SENAR - AR/SC
FONE: (48) 3333 0322

SENAR - AR/SE
FONE: (79) 3216 2000

SENAR - AR/SP
FONE: (11) 3257 1300

SENAR - AR/TO
FONE: (63) 3219 9200

SENAR

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Central

Presidente do Conselho Deliberativo do SENAR
SENADORA KÁTIA ABREU

SGAN 601 - Módulo K
Ed. Antônio Ernesto de Salvo - 1º andar
Brasília / DF - CEP 70830-903
Fone: (61) 2109 1300 - Fax: (61) 2109 1324

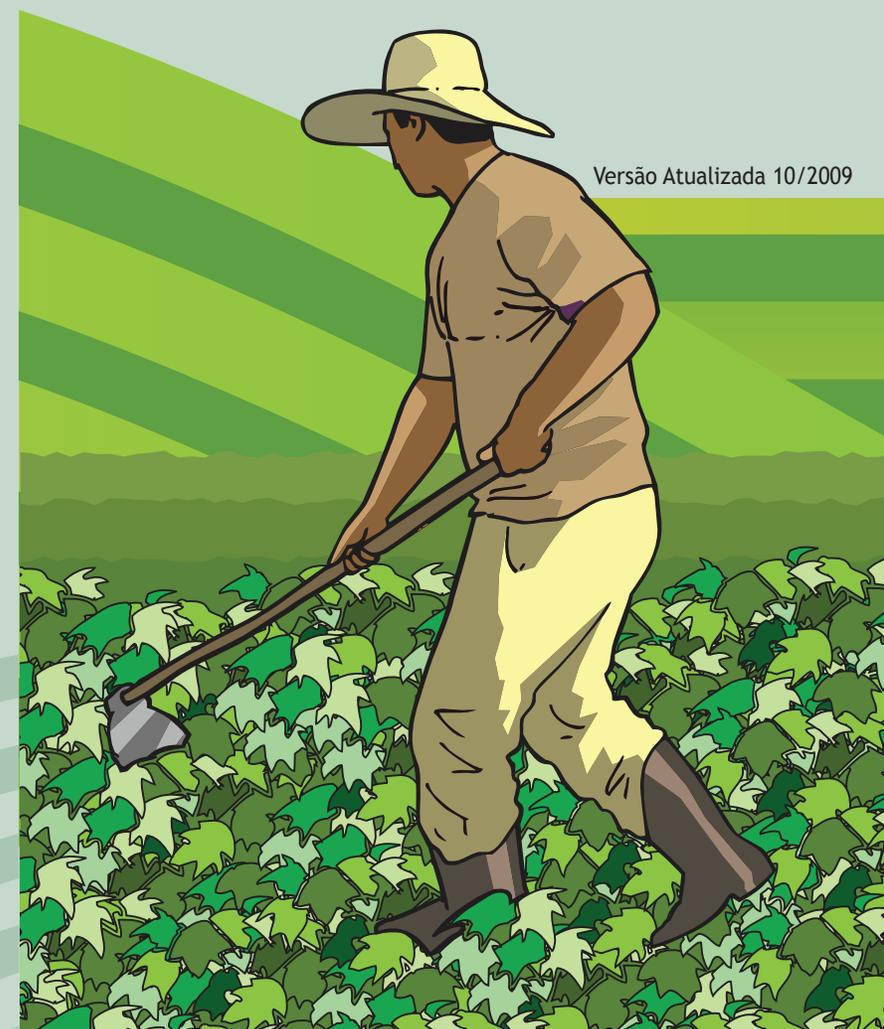
www.senar.org.br

Produtor Rural Pessoa Física

Recolhimento sobre
a comercialização da produção

BASE LEGAL
(Leis nº 8.212/91, 8.213/91, 8.540/92, 9.528/97,
10.256/01, 10.666/03, 11.718/08,
11.933/09, MP 351/07, Decreto 3.048/99)

Versão Atualizada 10/2009



CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NA ÁREA RURAL

Quem é o produtor rural pessoa física?

É aquele proprietário ou não, que desenvolve, em área urbana ou rural, a atividade agropecuária (agrícola, pastoril ou hortifrutgranjeira), a qualquer título, em caráter permanente ou temporário, em área superior a 4 (quatro) módulos fiscais; ou, quando em área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais ou atividade pesqueira, com auxílio de empregados ou por intermédio de prepostos.

Quais são os deveres?

- Inscrever-se no INSS como CONTRIBUINTE INDIVIDUAL;
- Matricular-se no CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI;
- Preencher e recolher Guia do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, por meio magnético através do SEFIP, informando as remunerações pagas, devidas ou creditadas aos seus segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais, bem como, o valor da sua comercialização.

Quais são os direitos?

- aposentadoria por idade;
- aposentadoria por invalidez;
- aposentadoria por tempo de contribuição;
- auxílio doença;
- salário maternidade;
- auxílio reclusão;
- pensão por morte.

Qual é a base de cálculo da contribuição?

A base de cálculo da contribuição é incidente sobre o valor da receita bruta da comercialização da sua produção, (substituindo as contribuições sobre a folha de pagamento a cargo da empresa).

Qual é a alíquota?

2,3% - Distribuída da seguinte forma:

- 2,0 % Previdência Social
- 0,1 % Riscos Ambientais do Trabalho - RAT
- 0,2 % Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR

Quem é o responsável pelo recolhimento?

O Próprio produtor rural pessoa física:

Quando comercializar sua produção diretamente no varejo com consumidor pessoa física ou com outro produtor rural pessoa física, deve recolher através da Guia da Previdência Social - GPS, no código de pagamento 2704 - conforme informações abaixo:

Campo	Preenchimento
3 - Código de Pagamento	2704
4 - Competência	MM/AAAA
5 - Identificador	CEI do Produtor
6 - Valor do INSS	2,1% sobre o valor bruto da comercialização
9 - Valor de outras entidades (SENAR)	0,2% sobre o valor bruto da comercialização
10 - ATM/Multa e Juros	Se ocorrer atraso
11 - Total	Soma dos valores contidos nos campos 6, 9 e 10

Essa Guia é eletronicamente gerada, após as informações prestadas pelo produtor/contador na GEFIP/SEFIP.

As empresas adquirentes (inclusive as optantes pelo simples, órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas), consumidoras, consignatárias ou cooperativas.

Quando adquirem produção rural de produtor rural pessoa física, na qualidade de sub-rogadas nas obrigações do produtor. Devem recolher através de GPS no código de pagamento 2607, conforme informações abaixo:

Campo	Preenchimento
3 - Código de Pagamento *	2607
4 - Competência	MM/AAAA
5 - Identificador	CNPJ da empresa adquirente
6 - Valor do INSS	2,1% sobre o valor bruto da comercialização
9 - Valor de outras entidades (SENAR)	0,2% sobre o valor bruto da comercialização
10 - ATM/Multa e Juros	Se ocorrer atraso
11 - Total	Soma dos valores contidos nos campos 6, 9 e 10

Essa Guia é eletronicamente gerada, após as informações prestadas pelo produtor/contador na GEFIP/SEFIP.

(* Nota: Outro código de pagamento

- 2437 - quando o adquirente for Órgão Público.
- 2712 - recolhimento exclusivo para o SENAR - Identificador CEI Neste caso o valor deverá constar apenas no campo 9 - "Outras Entidades" - da GPS.
- 2615 - recolhimento exclusivo para o SENAR - CNPJ Neste caso o valor deverá constar apenas no campo 9 - "Outras Entidades" - da GPS.

Data do pagamento

Até o dia 20 do mês subsequente ao da comercialização realizada. Antecipar o pagamento para o primeiro dia útil, anterior ao vencimento, quando não houver expediente bancário.

Outras obrigações e contribuições à previdência:

- a) **Reter e recolher** as contribuições devidas por seus empregados de acordo com as faixas salariais e recolher as decorrentes da prestação de serviços por contribuintes individuais e por cooperados da cooperativa de trabalho a partir de 11/2001;
- b) **recolher** as contribuições devidas aos terceiros (Salário Educação 2,5% e INCR 0,2%) incidentes sobre a Folha de Pagamento;
- c) **recolher** a contribuição pessoal, (visto ser contribuinte obrigatório da Previdência Social), que tem como base de cálculo a remuneração auferida, observando os limites mínimo e máximo.

